



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### TERMO ADITIVO N. 067/2025

**Termo Aditivo ao Contrato n. 059/2024, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de limpeza, conservação e copeiragem, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos para os prédios que comportam as unidades da Justiça Eleitoral em Florianópolis, autorizado pelo Senhor Gonsalo André Agostini Ribeiro, Diretor-Geral, à fl. 1.034 do PAE n. 5.839/2024 (Pregão n. 90029/2024), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Sustentável Segurança Eletrônica e Serviços Ltda., em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor Gonsalo André Agostini Ribeiro, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*.661.479-\*\*, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa SUSTENTÁVEL SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA., estabelecida na Rua Francisco Nappi, n. 293, Sala 01, Ipiranga, São José/SC, CEP 88111-600, telefone (48) 98832-0209, e-mail [sustentavelserv@gmail.com](mailto:sustentavelserv@gmail.com), inscrita no CNPJ sob o n. 20.948.231/0001-39, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Representante Legal, Senhora Bruna Binhoti de Souza, inscrita no CPF sob o n. \*\*\*.155.559-\*\*, residente e domiciliada em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO

1.1. Ficam acrescidos à subcláusula 1.1, Cláusula Primeira, do Contrato n. 059/2024, 3 (três) profissionais líderes de grupo, a partir de 1º/07/2025, conforme abaixo:

LOCAL: SEDE E ANEXO I DO TRE-SC		
FUNÇÃO / HORÁRIO	CARGA HORÁRIA MENSAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
Auxiliar de Serviços Gerais (das 7h às 11h)	120 horas	33
Auxiliar de Serviços Gerais (das 16h às 20h)	120 horas	3
Auxiliar de Serviços Gerais (das 7h às 16h)	220 horas	5

Auxiliar de Serviços Gerais (das 11h às 20h)	220 horas	1
<b>Líder (das 7h às 11h)</b>	<b>120 horas</b>	<b>5</b>
Encarregado Nível II (das 7h às 16h)	220 horas	1

[...]"

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Fica acrescido ao item 9, da Cláusula Segunda do Contrato n. 059/2024, a partir de 1º de julho de 2025, o valor mensal de R\$ 10.371,15 (dez mil, trezentos e setenta e um reais e quinze centavos), a qual passa a ter a seguinte redação:

"2.1. Observado o disposto na subcláusula 6.1.4, o Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na Cláusula Primeira, o valor total mensal de R\$ 214.873,28 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos), no que concerne especificamente às mensalidades, conforme detalhado na tabela a seguir; e, no que tange aos pacotes de serviços adicionais, o valor unitário correspondente a cada pacote eventualmente solicitado, nos termos da subcláusula 1.4, consoante a tabela abaixo.

LOCAL: SEDE E ANEXO I DO TRE-SC				
ITEM	FUNÇÃO / HORÁRIO	CARGA HORÁRIA MENSAL	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
9	Líder (das 7h às 11h)	120 horas	Valor total mensal para 5 profissionais	R\$ 17.285,25

[...]

2.2. Os valores unitários dos serviços mensais são, respectivamente:

[...]

e) para o **item 9**, Líder, (das 7h às 11h), com carga horária mensal de 120 horas: R\$ 3.457,05 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos);

[...]"

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em 1º/07/2025.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 059/2024.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele

sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 1º de julho de 2025.

CONTRATANTE:

GONSALO ANDRÉ AGOSTINI RIBEIRO  
DIRETOR-GERAL

CONTRATADA:

BRUNA BINHOTTI DE SOUZA  
REPRESENTANTE LEGAL